



EDITAL SEI Nº 5511541/2020 - DETRANS.NAD

Joinville, 23 de janeiro de 2020.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, com sede na Rua Caçador, nº 112, Anita Garibaldi, Joinville/SC – CEP 89.203-610, inscrito no CNPJ sob nº 83.108.035/0001-76, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a futura e eventual **contratação de serviço de confecção e instalação de lombada física e faixa elevada para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material**, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **28/02/2020**, na Recepção do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **28/02/2020**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a futura **contratação de serviço de confecção e instalação de lombada física e faixa elevada para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material**, conforme anexo VII do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de **RS 2.705.605,36 (dois milhões, setecentos e cinco mil seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa: 681 - 27 - 61001 - 6 - 181 - 12 - 2.2350 - 0 - 449000 - Aplicações Diretas - Fonte: 212

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** – Valor estimado/máximo;

4.1.2 - **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

4.1.3 – **Anexo III** – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.4 – **Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

4.1.5 – **Anexo V** – Minuta do Contrato;

4.1.6 – **Anexo VI** – Declaração de conhecimento das condições; e

4.1.7 – **Anexo VII** – Contendo:

a) Memorial Descritivo;

b) Planilha Orçamentária Analítica; e

c) Planilha Orçamentária Sintética.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

5.2.1 – Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

5.2.1.1 – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

a) Composição do consórcio;

b) Finalidade do consórcio;

c) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, e com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato e que deverá atender as condições de liderança fixadas no Edital.

d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;

e) Da duração do consórcio, não inferior ao prazo da vigência do contrato de licitação;

f) Da administração e contabilização do consórcio;

g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;

h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

5.2.1.2 – Apresentação dos documentos exigidos no item 8.2 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.2.1.3 – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.2.1.4 – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.2.1.5 – No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 5.2.1.1;

5.2.1.6 – O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

5.2.1.7 – O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do DETRANS, até o recebimento definitivo dos produtos que vierem a serem contratados.

5.2.1.8 – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;

5.2.1.9 – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;

5.2.1.10 – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;

5.2.1.11 – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) dos consorciados.

5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em falência ou concordata ou que se encontre em dissolução ou em liquidação;

5.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.5 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.6 – Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;

5.2.6 – cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura contratação de serviço de confecção e instalação de lombada física e faixa elevada para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura contratação de serviço de confecção e instalação de lombada física e faixa elevada para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, **fora dos invólucros**, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fê pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenação da Área de Compras do DETRANS, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenação da Área de Compras do DETRANS, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.2 – Os documentos a serem apresentados são:

a) **atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

c) **prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual)**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

d) **Prova de inscrição Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e as de terceiros**;

- f) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- h) **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- j) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- j.1) **Para fins de habilitação serão aceitos proponentes que apresentarem certidão positiva de Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente

k) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

k.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

k.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

k.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

k.4) O interessado terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

k.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

l) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

m) Certidão de Acervo Técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro Conselho Competente, comprovando que **o responsável técnico do proponente**, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, **sendo de pavimentação asfáltica e/ou conservação de pavimentos viários e/ou execução unidades de faixa elevada para travessia de pedestres (Lombofaixas)**;

n) Atestado de capacidade técnica, permitido a soma de atestados, devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação que corresponde a:

n.1) **Lote 1** - Execução de 60 m³ (Sessenta metros cúbicos) de pavimentação asfáltica e/ou Conservação de Pavimentos Viários ou execução de 24 (vinte e quatro) unidades de lombada física;

n.2) **Lote 2** - Execução de 368 m³ (Trezentos e sessenta e oito cúbicos) de pavimentação asfáltica e/ou conservação de pavimentos viários ou execução de 42 (quarenta e duas) unidades de faixa elevada para travessia de pedestres (Lombofaixas) e Execução Passeio com Piso podotátil para Faixa Elevada - 1840 m² (hum mil oitocentos e quarenta metros quadrados).

o) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho Competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

p) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

q) Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

r) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

s) Declaração do proponente de que tem conhecimento das condições e locais da execução, quais sejam as vias do município de Joinville, conforme Anexo VI do Edital.

8.3 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.4 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 - A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, por extenso, com preço em moeda Real, apresentada em original e preferencialmente rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo constar as seguintes informações:

9.1.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

9.1.2 - Identificação e assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico;

9.1.3 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

9.1.4 - Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);

9.1.5 - Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

9.1.6 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.2 - Deverá constar na proposta:

9.2.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário de material, custo unitário de mão de obra, custo total unitário (unitário de material + mão de obra), percentual de BDI para o item, **preço unitário (custo unitário acrescido do BDI)**, e preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

9.3 – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

9.3.1 – Para atendimento do disposto no item **9.3**, recomenda-se a utilização da planilha modelo disponibilizada juntamente com este edital, no Anexo II.

9.4 - A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **preço global proposto**, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital;
- b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;
- c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária;
- d) Quando o custo unitário não estiver acrescido do BDI, sendo vedada a alteração do percentual do BDI indicado.
- e) Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.

9.4.1 - Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados.

9.5 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

9.6 - O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item **9.4 e**, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do processo licitatório correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão de Licitação até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.2.8.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de Licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que:

10.3.4.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** e após as hipóteses previstas no item **9.4** deste edital.

10.3.4.2 - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

10.3.4.3 - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.4 - Apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;

10.3.4.5 - Não apresentarem a proposta com a devida assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico, conforme item **9.1.2** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvadas as hipóteses previstas no item 9.4 deste edital.

10.3.6 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão de Licitação declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço por lote**.

10.3.7 – Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese de não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.8 – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.9 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

11.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

11.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o DETRANS, através da Coordenação da Área de Compras.

11.6 – A existência de Registro de Preços não obriga o DETRANS a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

11.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

11.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o DETRANS convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

14.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

15.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

16.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

16.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

16.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

16.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

16.4.1 – Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente e **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.4.2 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

16.4.2.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

16.4.2.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

16.4.2.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

16.4.2.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

16.4.3 – Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

16.4.4 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

17 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1 – A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

17.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

17.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

17.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

17.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

17.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

17.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

17.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

17.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

17.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

18 – DOS PRAZOS

18.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.2 – O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3 – A ordem de serviço será expedida pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

18.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA/ Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

18.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.2 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

20.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

20.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

21 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

21.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do ma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

22.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

22.3 – As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do DETRANS até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

22.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

22.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

22.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

23.1 – Os recursos deverão:

23.1.1 – Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

23.1.2 – Ser encaminhados ao Diretor Presidente do DETRANS;

23.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

23.1.4 – Ser protocolados na Recepção do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, situado à Rua Caçador, nº 112, Anita Garibaldi, Joinville/SC – CEP 89.203-610, no horário das 8h às 14h.

23.2 – Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.

23.3 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

24.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

24.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

24.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

24.5 – É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

24.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 18.1.2 à 18.2.

24.7 – Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados na Recepção do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, situado à Rua Caçador, nº 112, Anita Garibaldi, Joinville/SC – CEP 89.203-610, no horário das 8h às 14h, ou encaminhados pelo e-mail compras.detrans@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

24.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, link "Editais de Licitações", no respectivo edital.

24.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

24.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.11 – O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do **CONTRATANTE**, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

24.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Coordenação da Área de Compras do DETRANS, Rua Caçador, nº 112, Anita Garibaldi, Joinville/SC – CEP 89.203-610, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link "Editais de Licitação".

24.14 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.15 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

24.16 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

--

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
1	Execução de LOMBADA física				
1.1	Execução de lombada física, com fornecimento de material	198,72	m3	1.221,05	242.647,06
TOTAL LOTE 1					242.647,06
2	Execução de Faixa Elevada (LOMBOFAIXA)				
2.1	Execução de lombofaixa, com fornecimento de material	1.228,50	m3	1.405,23	1.726.325,06
2.2	Execução de calçada para implantação de faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa) (Conforme item II.3.5.b)	6.048,00	m2	112,17	678.404,16
2.3	Execução de piso podotátil para calçada junto à faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa) (Conforme item II.3.5.a)	364,00	m2	159,97	58.229,08
TOTAL LOTE 2					2.462.958,30
TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2)					2.705.605,36

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. MATERIAL (EM R\$)	VALOR UNIT. MÁO DE OBRA (EM R\$)	VALOR UNIT. (MAT + M.O.) (EM R\$)	BDI (%)	VALOR UNIT. COM BDI (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
1	Execução de LOMBADA física								
1.1	Execução de lombada física, com fornecimento de material	198,72	m3						
TOTAL LOTE 1									
2	Execução de Faixa Elevada (LOMBOFAIXA)								
2.1	Execução de lombofaixa, com fornecimento de material	1.228,50	m3						
2.2	Execução de calçada para implantação de faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa) (Conforme item II.3.5.b - Memorial Descritivo)	6.048,00	m2						
2.3	Execução de piso podotátil para calçada junto à faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa) (Conforme item II.3.5.a - Memorial Descritivo)	364,00	m2						
TOTAL LOTE 2									
TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2)									

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Bráulio César da Rocha Barbosa, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento da **Concorrência nº 001/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de serviço de confecção e instalação de lombada física e faixa elevada para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de serviço de confecção e instalação de lombada física e faixa elevada para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material**, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **DETRANS não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à prestação dos serviços, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – A ordem de serviço será expedida pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

3.2.1 – Os serviços poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do DETRANS, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

3.2.2 – Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Sinalização do DETRANS, tantas quantas necessárias.

3.3 – A ordem de serviços indicará o número da nota de empenho.

3.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local de execução dos serviços são as vias públicas do Município de Joinville.

3.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do DETRANS.

4.2 – **Convocação para assinatura do Contrato:**

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – É facultado ao DETRANS, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente e **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

4.5.2.1 – Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

4.5.2.2 – Os tributos considerados de natureza direta e pessoalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

4.5.2.3 – As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

4.5.2.4 – Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

4.5.3 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

4.5.4 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O DETRANS responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A prestação do serviço só estará caracterizada mediante emissão de Termo de Contrato dos serviços contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do DETRANS até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – A prestação do serviço da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, inscrito no CNPJ. nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Bráulio Cesar da Rocha Barbosa e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Concorrência nº 001/2020**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **contratação de serviço de confecção e instalação de lombada física e faixa elevada para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material**, conforme anexo VII do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço global**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA/ Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa: 688 - 27 . 61001 . 6 . 181 . 12 . 2.2350 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas Fonte: 212

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo VII do presente edital.
- 8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 8.8 – A contratada é responsável por toda a sinalização viária necessária para a execução das obras como: cones, cavaletes, placas de desvio de trânsito, obedecendo as normas exigidas pelo CONTRAN, garantindo a segurança da obra e dos usuários da via.
- 8.9 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.
- 8.10 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.
- 8.11 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- 8.13 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.
- 8.14 – De acordo com o item 24.5 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde serão realizados os serviços.
- 8.15 – Providenciar o cadastro específico do INSS na forma da legislação de regência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual

teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante da Concorrência nº 001/2020, promovido pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, DECLARA, por meio de seu Responsável Legal Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, que tem conhecimento dos locais da execução, quais sejam as vias do município de Joinville. Sendo assim, declara possuir capacidade de fornecimento dos materiais e execução dos serviços e que cumprirá todas as exigências do edital, assumindo total responsabilidade de conhecimento de serviços a serem executados, das condições físicas, estruturais e ambientais, não podendo alegar qualquer desconhecimento de fato ou condição, nesses termos, que lhe acarrete prejuízos posteriores.

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 5511448/2020 - DETRANS.UNO

A - MEMORIAL DESCRITIVO

(Documento nº. 5511448 constante no processo nº. 19.0.050432-1)

1-Objeto para a contratação:

Prestação de serviço de confecção e instalação de lombada física e faixa elevada para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material.

2-Descrição dos Serviços:

Constitui objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de lombada física e faixa elevada para a travessia de pedestres incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com as seguintes especificações e quantitativos:

II.1 DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNID.
1	Execução de LOMBADA física		
1.1	Execução de lombada física, com fornecimento de material	198,72	m3
2	Execução de Faixa Elevada (LOMBOFAIXA)		
2.1	Execução de lombofaixa, com fornecimento de material	1228,50	m3
2.2	Execução de calçada para implantação de faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa) (Conforme item II.3.5.b)	6048,00	m2
2.3	Execução de piso podotátil para calçada junto à faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa) (Conforme item II.3.5.a)	364,00	m2

II.2 LOMBADA FÍSICA

II.2.1 As lombadas físicas são dispositivos físicos colocados acima do pavimento, com a finalidade precípua de reduzir a velocidade dos veículos que passam pelo local, a um nível satisfatório, aumentando a segurança de veículos, ciclistas e pedestres em trânsito.

II.2.2 A implantação de lombadas físicas depende de autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, podendo ser colocadas após estudo de outras alternativas de engenharia de tráfego, quando estas possibilidades se mostrarem ineficazes para a redução de velocidade e acidentes.

II.2.3 As lombadas físicas devem ser utilizadas em locais onde se pretenda reduzir a velocidade do veículo, de forma imperativa, principalmente naqueles onde há grande movimentação de pedestres.

II.2.4 As lombadas físicas a serem implantada devem obedecer simultaneamente às seguintes características relativas à via ou ao tráfego local:

- a) índice de acidentes significativo, ou risco potencial de acidentes;
- b) ausência de rampas em vias com declividade superior a 6% ao longo do trecho;
- c) ausência de curvas ou interferências visuais que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;
- d) volume de tráfego inferior a 600 veículos por hora durante os períodos de pico;
- e) existência de pavimentos rígidos, semi-rígidos ou flexíveis em bom estado de conservação.

II.2.5 As lombadas físicas devem atender aos projetos-tipo constantes do Anexo I da Resolução nº 600 do CONTRAN, com as seguintes dimensões:

- a) largura: igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) comprimento: 3,70m;
- c) altura: até 0,10m.

II.2.6 A distância mínima entre duas ondulações sucessivas é de 100m.

II.2.7 Material

II.2.7.1 As lombadas deverão ser executadas em concreto asfáltico usinado a quente - CAUQ faixa IV.

II.2.7.2 Deverá ser utilizada emulsão asfáltica para pintura de ligação.

II.2.8 A execução de lombadas sobre o pavimento consta basicamente das seguintes etapas:

- a) marcação do local: a posição e largura das lombadas são marcadas no pavimento, seguindo-se as instruções do projeto;
- b) limpeza: a superfície do pavimento, sobre a qual se executará a lombada, deve ser limpa e resultar isenta de manchas de óleo, graxa, etc.;
- c) execução de ranhuras e pintura de ligação: para proporcionar maior aderência das lombadas, são executadas ranhuras no pavimento, com a utilização de equipamentos manuais. Em seguida, aplica-se à superfície do pavimento, na área delimitada, uma pintura de ligação;
- d) colocação das fôrmas;
- e) Conformação das lombadas: a mistura asfáltica é colocada entre as fôrmas, e a conformação do dispositivo é feita com a régua, aplicada transversalmente à fôrma;
- f) Retirada das fôrmas e compactação: as fôrmas são retiradas com auxílio de ferramentas manuais. A compactação, no caso de misturas asfálticas, é executada com equipamento utilizado para este tipo de mistura.

II.2.9 Manejo Ambiental

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos:

- a) Todo o material excedente, proveniente da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades dos trabalhos, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.
- b) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

II.2.10 Não é permitida a execução dos serviços objeto deste Memorial Descritivo:

II.2.10.1 Sem a implantação prévia da sinalização da obra;

II.2.10.2 Em dias de chuva.

II.2.11 Critérios de Aceitação e Rejeição

II.2.11.1 Aceitação

O serviço é aceito quando:

- a) Atendidas as condições descritas neste Memorial Descritivo. Em relação as misturas asfálticas devem ser atendidas as especificações próprias adotadas pela Unidade de Pavimentação da Prefeitura Municipal de Joinville.
- b) As diferenças entre as dimensões e afastamentos medidos, com relação às de projeto, não sejam superiores a 10%. Nenhuma tolerância, entretanto, deve ser admitida para mais, no que se refere à altura dos dispositivos, e para menos, no que diz respeito à dimensão da base das lombadas.

II.2.11.2 Rejeição

No caso do dispositivo não atender ao disposto no subitem II.2.11.1, o serviço deve ser rejeitado, devendo ser removido e substituído por dispositivo que atenda as especificações adotadas pela Unidade de Pavimentação da Prefeitura de Joinville.

II.2.11.3 Correção da lombada

No caso de não atendimento ao disposto no subitem II.2.11.1, deve ser providenciada a correção do dispositivo, de forma a compatibilizar as dimensões e/ou espaçamentos com o estabelecido em projeto. Se tais condições não assegurarem a eficiência esperada, o serviço é rejeitado, devendo ser removido e substituído por dispositivo conforme com o projeto.

II.2.11.4 Correção do acabamento

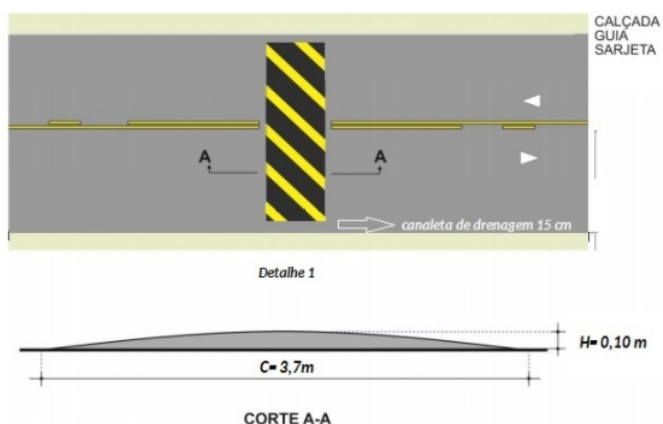
No caso de não atender aos subitens II.2.11.1, alíneas "b" e "c", a executante deve refazer o acabamento, de acordo com as especificações deste memorial descritivo.

II.2.12 Critérios de Medição

Aprovado as dimensões da lombada (altura e comprimento de onda - Resolução 600 / CONTRAN) os serviços executados e recebidos na forma descrita serão medidos através da determinação do volume efetivamente executado (**0,276 m² X largura da pista**) expressos em metros cúbicos.

II.2.13 Projeto Tipo

Projeto tipo ONDULAÇÃO TRANSVERSAL - LOMBADA tipo A



II.2.14 Locais

Está prevista a instalação de lombada física nos seguintes locais:

	RUA	Nº	REFERÊNCIA	BAIRRO	QUANTIDADE LOMBADAS
1	JOÃO AFONSO MOREIRA	307	PRÓXIMO A DELEGACIA	ITAUM	2
2	JULIANO BUSARELO (TRENTINI)	317		BOEHMERWALD	1
3	TIMBÉ DO SUL		X RUA RICARDO KARMANN	IRIRIÚ	2
4	FARROUPILHA			FLORESTA	1
5	SÃO ROQUE		PRÓXIMO MERCADO TÉO	FLORESTA	1
6	ALFREDO COLIN	300		BOEHMERWALD	1
7	ENGENHEIRO JOSÉ GOMES	1046		BOEHMERWALD	1
8	CONSTÂNCIO VISENTAINER	1078	FRENTE CEI ODORICO FORTUNATO	AVENTUREIRO	1
9	RIO DO FERRO		ANTES DA RUA MARIA REGINA KLOCK RUSSI (CENTRO-BAIRRO)	AVENTUREIRO	1
10	RIO DO FERRO	117	PRÓXIMO A QUADRA DE SOCIETY	AVENTUREIRO	1
11	ÉFESO			PARANAGUAMIRIM	1
12	ÉFESO			PARANAGUAMIRIM	1
13	TUIUTI		X ESTRADA TIMBÉ	JARDIM PARAÍSO	2
14	OLARIA		SOLICITAÇÃO SECRETÁRIO JONAS	FLORESTA	1
15	JONECIR JOSÉ BAIERSKI		X RUA CLEMILDA MOREIRA		1
16	BOEHMERWALD		APÓS O TRILHO ANTES DA CURVA (IGREJA)		1
17	KURT MEINERT		PRÓXIMO A IGREJA		1
18	ADOLFO DA VEIGA		X RUA AFONSO MOREIRA		2
19	SALTO VELOSO	385	PRÓXIMO A CEI		1
20	CORONEL SANTIAGO		ANTES CRUZAMENTO RUA CONCÓRDIA (MARTINELLI)	ANITA GARIBALDI	1
21	RIO GRANDE DO SUL		ANTES CRUZAMENTO RUA MAJOR NAVARRO LINS	ANITA GARIBALDI	1
22	TORÍBIO SOARES PEREIRA	876			1
23	SANTA LUZIA	653	CEI ROSA DE SARON		1
24	BRASILIA		EM FRENTE AO CEI		1
25	BORBA GATO		X EUZÉBIO DE QUEIROZ		1
26	ARNALDO MOREIRA DOUAT	167	PRÓXIMO AO CONDOMÍNIO	FLORESTA	2
27	CIDADE DE CRISTALINA	143		PARQUE GUARANI	1
28	SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO	100		PARQUE GUARANI	1
29	DOUTOR JULIO DE MESQUITA FILHO	500		JARDIM IRIRIÚ	1
30	ANTÔNIO AUGUSTO DO LIVRAMENTO	278		ESPINHEIROS	1
31	PORTO RICO	718		FLORESTA	1
32	PORTO RICO	875		FLORESTA	1
33	VICTOR KONDER	1223		IRIRIÚ	1
34	BOM RETIRO	152		NOVA BRASÍLIA	1
35	MARIA JÚLIA PEREIRA DA COSTA	86 / 163	TERMINAL DE ÔNIBUS E GARAGEM GIDION	ITAUM	2
36	TUPY	1846		NOVA BRASÍLIA	3
37	VIDAL RAMOS	268	CEI LUIZA MARIA VEIGA	GUANABARA	1
38	JOAQUIM GIRARDI	298		VILA NOVA	1
39	BENTO TORQUATO DA ROCHA	895		VILA NOVA	1
40	ÁLVARO MAIA	654		ULYSSES GUIMARÃES	1
41	LYSANDRO DE PAULA SANTOS LIMA			JARIVATUBA	1
42	ANTÔNIO NEVES			JARIVATUBA	1
43	DO OESTE		IGREJA LUTERANA	PIRABEIRABA	2
44	JOÃO LUIZ DE MIRANDA COUTINHO	700			1
45	RUDOLFO BAUMER	780		VILA NOVA	1
46	SEBASTIÃO S. DE BORBA	358	PRÓXIMO UBSF MOINHO DOS VENTOS	ESPINHEIROS	1
47	FÁTIMA		X RUA DOS ESCOTEIROS	FÁTIMA	1
48	EMÍLIO LANDMAN	254	PRÓXIMO A POLICIA MILITAR	AVENTUREIRO	1
49	FRONTIN	1294		JARDIM IRIRIÚ	1
50	DAS DOMÉSTICAS	393		COSTA E SILVA	1
51	GERMANO WETZEL	170		BOM RETIRO	1
52	DILMA VIRGILINA GARCIA	1044		AVENTUREIRO	1
53	REINALDO SCHOSSLAND	287		JARDIM IRIRIÚ	1
54	DOS RADIALISTAS			PETRÓPOLIS	2
55	ESPIGÃO			PARANAGUAMIRIM	1
56	ATILA URBAN			PARANAGUAMIRIM	1
57	DIAMANTINA			FLORESTA	1
58	IPANEMA			FLORESTA	1
59	RIO VELHO			PARANAGUAMIRIM	1
60	FREDERICO LOTAR			JARIVATUBA	1
61	ROLANDO GURSKE		PRÓXIMO A ESCOLA	VILA NOVA	2
62	MARTINHO VAN BIENE			AVENTUREIRO	2
63	LONDRINA			NOVA BRASÍLIA	1
64	BOEHMERWALD			PARQUE GUARANI	1
65	JACOB			COSTA E SILVA	1

66	ALFREDO WAGNER		PETRÓPOLIS	3
			TOTAL	80

II.2.15 Garantia

II.2.15.1 Qualquer deficiência detectada posteriormente a aceitação, no prazo de doze meses, será objeto de correção por intermédio da CONTRATADA, sem ônus para o DETRANS.

II.2.15.2 Os materiais aplicados e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua aceitação.

II.2.16 Referências

- Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997– Código de Trânsito Brasileiro
- Resolução nº 600/CONTRAN, de 24 de maio de 2016.

II.3 FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES (Lombofaixas)

II.3.1 As faixas elevadas para travessia de pedestres (lombofaixas) são dispositivos físicos colocados sobre a pista de rolamento com a finalidade de estimular a redução de velocidade na via e proporcionar aos pedestres a realização da travessia sobre a via com mais segurança.

II.3.2 As faixas elevadas terão formas retas e trapezoidal com dimensões de acordo com os projetos executivos e/ou os detalhes construtivos. O comprimento da faixa elevada para travessia de pedestre (lombofaixa) será a mesma da via, na qual deverá ser executada a drenagem de acordo com os detalhes construtivos.

II.3.3 Os projetos serão fornecidos pelo DETRANS para a execução das obras pela Contratada. Poderá, eventualmente, ser constatado o aparecimento de interferências que justifique alterações nos projetos, essas alterações somente serão autorizadas pela Fiscalização do DETRANS.

II.3.4 A construção da faixa elevada para travessia de pedestre (lombofaixa) será com CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) e consistirá na aplicação de três camadas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ - Faixa IV, aplicados sobre a via pavimentada. O processo de construção deverá obedecer às seguintes operações:

- Construção de dispositivo de drenagem junto à sarjeta, deverá ser iniciado com antecedência prévia a construção propriamente da faixa para travessia.
- Varrição do local para retirada de terra, poeira e outros resíduos;
- Pré-marcação do local;
- Primeira distribuição da emulsão betuminosa;
- Primeiro esparrame, compressão e acabamento da mistura betuminosa - CAUQ faixa IV;
- Segunda distribuição da emulsão betuminosa;
- Segundo esparrame, compressão e acabamento da mistura betuminosa - CAUQ faixa IV;
- Terceira distribuição da emulsão betuminosa;
- Terceiro esparrame, compressão e acabamento da mistura betuminosa – CAUQ faixa IV;
- Retirada de sobras de material e limpeza fina do local.

II.3.4.1 A superfície a receber a pintura de ligação, deverá ser varrida com vassourões manuais de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros resíduos.

II.3.4.2 Havendo necessidade de lavagem do local, esta deverá ser efetuada em tempo hábil a fim de permitir que a superfície seque antes da aplicação do material betuminoso.

II.3.4.3 O material betuminoso deverá ser aplicado em três etapas distintas, em camadas de 5cm de espessura, de uma só vez em toda a largura da faixa elevada para travessia de pedestre (lombofaixa) a ser executada, ocupando no máximo meia pista por vez, exceto nos locais em que o DETRANS autorize ocupação maior, preservando-se a circulação dos veículos.

II.3.4.4 Após a primeira aplicação da emulsão asfáltica, a primeira camada de CAUQ será espalhada na temperatura não inferior a 100°C nas espessuras indicadas nos detalhes construtivos, com ligeiro excesso, sendo moldada com auxílio de gabaritos e rastelos.

II.3.4.5 A camada de CAUQ deve ser comprimida em toda a sua largura. A compressão deve começar pelo eixo da via progredindo para os taludes laterais, sendo cada passagem do rolo recoberta na vez subsequente de, pelo menos, a metade da largura da passagem anterior. O movimento do rolo compressor deverá ocorrer sempre longitudinalmente à via.

II.3.4.6 Concluída a compressão da primeira camada de CAUQ será feita a segunda distribuição da emulsão betuminosa nas superfícies desta e da via contígua a faixa elevada para travessia de pedestre (lombofaixa), da mesma forma como descrito na primeira distribuição.

II.3.4.7 Após a pintura de ligação, será aplicado à segunda camada de CAUQ à temperatura não inferior a 100°C, na espessura de 5 cm, moldando-se a faixa elevada para travessia de pedestre (lombofaixa) com o auxílio de gabarito e rastelos de modo a tomar a forma como especificado no detalhe construtivo da respectiva faixa elevada para travessia de pedestre (lombofaixa).

II.3.4.8 A compressão da segunda camada de CAUQ seguirá como o descrito para a primeira camada acima descrito. As laterais, contígua as sarjetas, deverão ter seu acabamento executado com placa vibratória.

II.3.4.9 Concluída a compressão da segunda camada de CAUQ será feita a terceira distribuição da emulsão betuminosa nas superfícies desta e da via contígua a faixa elevada para travessia de pedestre (lombofaixa), da mesma forma como descrito na primeira/segunda distribuição.

II.3.4.10 Após a pintura de ligação será aplicado à terceira camada de CAUQ à temperatura não inferior a 100°C, na espessura de 5 cm, moldando-se a faixa elevada para travessia de pedestre (lombofaixa) com o auxílio de gabarito e rastelos de modo a tomar a forma como especificado no detalhe construtivo da respectiva faixa elevada para travessia de pedestre (lombofaixa).

II.3.4.11 A compressão da terceira camada de CAUQ seguirá como o descrito para a primeira camada acima descrito. As laterais, contígua as sarjetas, deverão ter seu acabamento executado com placa vibratória.

II.3.5 Passeio e Piso Tátil

Será avaliado previamente pela equipe do DETRANS, as condições da calçada no local escolhido para a implantação da Faixa Elevada e tomadas as seguintes ações:

- Calçadas em boas condições será executado apenas o Piso Podotátil através de corte e demolição de calçada para instalação do piso tátil de alerta e direcional 40 x 40 x 2,5* cm; (Conforme item II.1.2.3 "Execução de piso podotátil para calçada junto à faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa)")
- Calçadas irregulares ou inexistentes, será executado novo passeio Passeio de 15 cm, contando com demolição, aterro (e=8cm), espalhamento, compactação e nivelamento da base, inclusive lastro de brita ou pedrisco e 7 cm de de espessura em Concreto fck = 20 Mpa, traco 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) com Tela de aço soldada nervurada, CA-60, q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm, incluindo fornecimento e instalação de guia de concreto pré-moldado (meio fio), comprimento 1 m, *30 x 15* cm (h x l), Piso Tátil direcional e alerta, 40 x 40 x 2,5* cm com quantidades estabelecidas em projeto. (Conforme item II.1.2.2 "Execução de calçada para implantação de faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa)")

II.3.6 A locação dos serviços da obra será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá estar de acordo com as cotas indicadas em projetos, devendo-se observar os pontos de amarrações, raios de curvaturas e demais detalhes constantes nos projetos.

II.3.7 Manejo Ambiental

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos:

- Todo o material excedente, proveniente da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades dos trabalhos, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.
- Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

II.3.8 Não é permitida a execução dos serviços objeto deste Memorial Descritivo:

II.3.8.1 Sem a implantação prévia da sinalização da obra, inclusive um corredor na pista de rolamento, sinalizado com cones e cartazes, para a passagem das pessoas;

II.3.8.2 Em dias de chuva.

II.3.9 Critérios de Aceitação e Rejeição

II.3.9.1 Aceitação

O serviço é aceito quando:

a) Atendidas as condições descritas neste Memorial Descritivo.

b) As diferenças entre as dimensões e afastamentos medidos, com relação às de projeto, não sejam superiores a 10%. Nenhuma tolerância, entretanto, deve ser admitida para mais, no que se refere à altura dos dispositivos, e para menos, no que diz respeito à dimensão da base das faixas elevadas.

II.3.9.2 Rejeição

No caso do dispositivo não atender ao disposto neste Memorial Descritivo, o serviço deve ser rejeitado, devendo ser removido e substituído por dispositivo que atenda as especificações adotadas no documento citado.

II.3.9.3 Correção Faixa Elevada para Travessia de Pedestre

No caso de não atendimento ao disposto neste Memorial Descritivo, deve ser providenciada a correção do dispositivo, de forma a compatibilizar as dimensões e/ou espaçamentos com o estabelecido em projeto. Se tais condições não assegurarem a eficiência esperada, o serviço é rejeitado, devendo ser removido e substituído por dispositivo conforme projeto.

II.3.10 Critérios de Medição

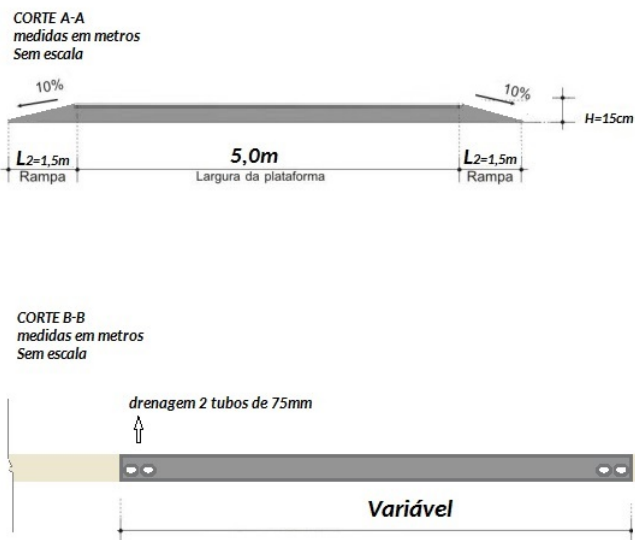
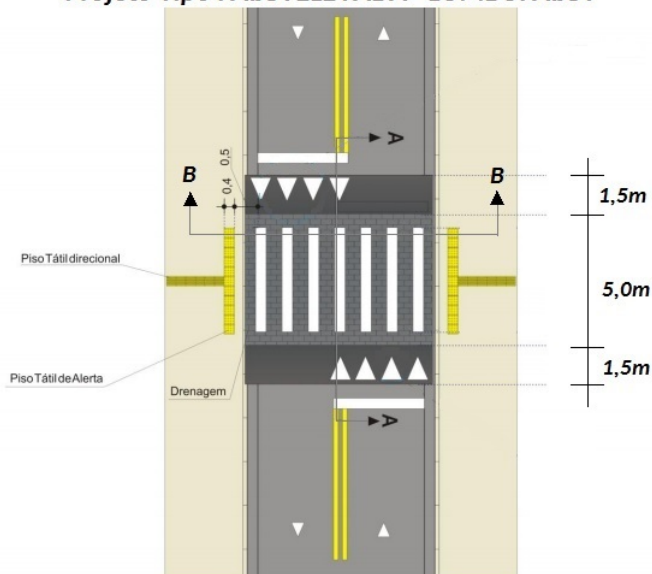
II.3.10.1 Medição de Faixa Elevada - Aprovado as dimensões da lombada (altura e comprimento - Resolução 738/ CONTRAN) os serviços executados e recebidos na forma descrita serão medidos através da determinação do volume efetivamente executado (**0,975 m² X largura da pista**) expressos em metros cúbicos.

II.3.10.2 Medição da Execução de calçada - os serviços executados e recebidos na forma descrita serão medidos através da determinação da área efetivamente executada.

II.3.10.3 Medição da Execução de Piso Tátil em Calçada Existente - os serviços executados e recebidos na forma descrita serão medidos através da área efetivamente executada.

II.3.11 Projeto Tipo Faixa Elevada - Lombofaixa

Projeto Tipo FAIXA ELEVADA - LOMBOFAIXA



II.3.12 Locais

Está prevista a instalação de lombofaixas nos seguintes locais:

		Endereço	Bairro
1	Parque	Av. Alvino Hansen (Parque São Francisco)	Ademar Garcia
2	CEI	Av. Alvino Hansen, 716 - (CEI Pequeno Mundo)	Ademar Garcia
3	Escola Municipal	R. Domingos Abílio Miranda, S/N -, E M Prefeito Luiz Gomes	Ademar Garcia
4	CEI	R. Adolfo Wile Júnior, 30 - (CEI) Espaço da Criança	Ademar Garcia
5	Hospital Infantil	R. Araranguá, 391 (hospital Infantil)	América
6	Hospital Unimed	R. Orestes Guimarães, 860 (unimed)	América
7	Demanda de travessia	R. Anita Garibaldi, 2117 - Anita Garibaldi (Restaurante dos amigos)	Anita Garibaldi
8	Escola Municipal	R. da Independência, 965 - Anita Garibaldi Escola Municipal Anita Garibaldi	Anita Garibaldi
9	Escola Estadual	R. Henrique Dias, 150 - Escola João Martins Veras	Anita Garibaldi
10	Demanda de travessia	R. Ministro Calógeras x Duque de Caxias 1	Anita Garibaldi
11	Demanda de travessia	R. Ministro Calógeras x Duque de Caxias 2	Anita Garibaldi
12	Demanda de travessia	R. Ministro Calógeras x Duque de Caxias 3	Anita Garibaldi
13	Centro de ensino	R. Aquidaban, 200 (Posiville médio)	Atiradores
14	Centro de ensino	R. Aquidaban, 660 (Posiville Infantil)	Atiradores
15	Demanda de travessia	R. Visconde de Taunay x Pernanbuco	Atiradores
16	UBSF	R. Dilma Virgílica Garcia 1031	Aventureiro
17	Centro Social Urbano	R. Tuiuti, 1010 (Centro social Urbano)	Aventureiro
18	Escola Municipal	R. Harold Maul, 250 - Escola Municipal Vereador Curt Alvino Monich	Aventureiro
19	CEI	Rua Willy Schossland, 1242 - Centro de Educação Infantil (CEI) Arte e Vida	Aventureiro
20	CEI	R. Pica-Pau, 993 - Centro de Educação Infantil (CEI) Aventuras de Criança	Aventureiro
21	Escola Estadual	Rua Emílio Landmann, 100 - Eeb Prof Jandira D Avila	Aventureiro
22	Escola Estadual	R. Habib Faráh, 296 - Eeb Prof João Rocha	Aventureiro
23	Parque da Cidade	Rua Guaciliano Ramos (Parque da cidade) 4	Boa Vista
24	Parque da Cidade	Rua Guaciliano Ramos (Parque da cidade) 5	Boa Vista
25	Parque da Cidade	Rua Guaciliano Ramos (Parque da cidade) 6	Boa Vista
26	Parque da Cidade	Rua Guaciliano Ramos (Parque da cidade) 7	Boa Vista
27	Escola Municipal	R. São Miguel, 363 - Boa Vista Escola Municipal Presidente Castello Branco	Boa Vista
28	Escola Municipal	R. Conselheiro Lafayette, 225 - Escola Municipal Governador Heriberto Hülse	Boa Vista
29	Escola Estadual	R. Alcântara, 870 - Escola de Educação Básica Albano Schmidt	Boa Vista
30	Demanda de travessia	Rua Waldemiro José Borges, 1219 (Residencial Spazio)	Boehmerwald

31	Escola Municipal	R. Boehmerwald, 1830 – Escola Municipal Professor Orestes Guimarães	Boehmerwald
32	Centro de ensino	R. Atilio Vinoti, 411 – Escola Municipal Pauline Parucker	Boehmerwald
33	Demanda de travessia	R. Adolfo da Veiga, próximo ao número 362	Boehmerwald
34	Demanda de travessia	R. Ten. Antônio João, 2195 (Mercado Horodenski)	Bom Retiro
35	Escola Municipal	R. Afonso Frederico Leopoldo Koehntopp, 38 Escola Municipal Avelino Marcante	Bom Retiro
36	CEI	R. Caçapava, 95 – Centro de Educação Infantil (CEI) Adolfo Artmann	Bom Retiro
37	Escola Estadual	R. Dom Bosco, 68 – Eeb Placido Olimpio De Oliveira	Bom Retiro
38	Parque da Cidade	Rua do Bera (Parque da Cidade) 1	Bucarein
39	Parque da Cidade	Rua do Bera (Parque da Cidade) 2	Bucarein
40	Parque da Cidade	Rua do Bera (Parque da Cidade) 3	Bucarein
41	Escola Estadual	R. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 400 – Escola de Ensino Médio Governador Celso Ramos	Bucarein
42	Demanda de travessia	Rua Senador Felipe Schmidt 149 (Cassol)	Centro
43	Centro médico	R. Abdon Batista, 89	Centro
44	Demanda de travessia	Rua XV de Novembro x Travessa Sergipe	Centro
45	Demanda de travessia	Rua XV de Novembro X Príncipe	Centro
46	Demanda de travessia	Rua do Príncipe X Rua XV de Novembro	Centro
47	Demanda de travessia	Rua do Príncipe X Engenheiro Niemeyer	Centro
48	Rua das Palmeiras	Rua do Príncipe X Rua das Palmeiras	Centro
49	Demanda de travessia	Rua 3 de Maio X Rua do Príncipe	Centro
50	Demanda de travessia	Rua do Príncipe X Pe Carlos	Centro
51	Demanda de travessia	Rua do Príncipe x Marinho Lobo	Centro
52	Catedral	Rua do Príncipe X Abdon Batista	Centro
53	Demanda de travessia	Pedro Lobo (Mueller)	Centro
54	Demanda de travessia	Eng. Niemeyer x Pedro Lobo	Centro
55	Demanda de travessia	Rua Jaguaruna X Pedro Lobo	Centro
56	Demanda de travessia	Rua Jaguaruna x Pe carlos	Centro
57	Demanda de travessia	R Pedro Lobo X Pe Carlos	Centro
58	Demanda de travessia	Rua Mário Lobo X Frederico Stoll	Centro
59	Demanda de travessia	Rua Alexandre Doehler x Orestes Guimarães	Centro
60	Demanda de travessia	Rua Orestes Guimarães x Alexandre Doehler	Centro
61	Demanda de travessia	Rua Princesa Isabel x Travessa Sergipe	Centro
62	Demanda de travessia	R. Henrique Meyer x Visconde de Taunay 1	Centro
63	Demanda de travessia	R. Henrique Meyer x Visconde de Taunay 2	Centro
64	Demanda de travessia	R. Duque de Caxias X Senador Felipe Schmidt	Centro
65	CAIC	R. Agostinho dos Santos, 568 – Escola CAIC Espinheiros	Comasa
66	Escola Municipal	R. João Ebert, 836 – Escola Municipal Dom Jaime Barros Câmara	Comasa
67	Escola Municipal	R. Imbuia, 55 – Escola Municipal Doutor José Antônio Navarro Lins	Comasa
68	CEI	R. Ponte. Serrada, 1095 – Centro de Educação Infantil (CEI) Ponte Serrada	Comasa
69	IFSC	R. Pavão 1377	Costa e Silva
70	PA Norte	R. Guilherme, 640 (PA Norte)	Costa e Silva
71	Escola Municipal	R. José Manoel de Souza, 70 - Escola Municipal Governador Pedro Ivo Campos	Costa e Silva
72	CEI	Rua Inambú, 650 - Centro de Educação Infantil (CEI) Aizelir Terezinha Gonçalves Pacheco	Costa e Silva
73	CEI	R. Vice-Prefeito Luís Carlos Garcia, 1035 – Centro de Educação Infantil (CEI) Girassol	Costa e Silva
74	Escola Estadual	R. Geny Peixer, 153 – Escola de Educação Básica Professor Arnaldo Moreira Douat	Costa e Silva
75	Escola Municipal	R. Pref. Baltazar Buschle, 3645 – Escola Municipal Professor Aluizius Sehnem	Espinheiros
76	Escola Municipal	R. Arnaldo Davet, 519 Escola Municipal Professora Maria Regina Leal	Espinheiros
77	Igreja	R. Fátima, 1865	Fátima
78	Escola Municipal	R. Miosotes, 72 – Escola Municipal Professor Edgar Monteiro Castanheira	Fátima
79	Escola Municipal	R. Passo Fundo, 315 – Escola Municipal Prefeito Geraldo Wetzel	Fátima
80	Escola Municipal	R. Agulhas Negras, 1587 – Escola Municipal João de Oliveira	Fátima
81	CEI	R. Fátima, 2606 – Centro de Educação Infantil Lírio do Campo	Fátima
82	CEI	Rua Miosótis, 1189 – Centro de Educação Infantil (CEI) Miosótis	Fátima
83	Escola Municipal	R. Princesa Mafalda, 468 – Escola Municipal Professora Virgínia Soares	Floresta
84	Escola Estadual	Rua Copacabana, 1245 – Escola Rudolfo Meyer	Floresta
85	Centro de ensino	R. Benjamin Constant, 2419 (Colégio Oficina)	Glória
86	Escola Estadual	R. Lindóia, 103 – Glória Escola de Educação Básica Osvaldo Aranha	Glória
87	CEI	R. Guanabara, 2575 – Centro de Educação Infantil Pedro Ivo Figueiredo de Campos	Guanabara
88	Demanda de travessia	R. Papa João XXIII, 883 (esquina Artur Zoefeld)	Iriú
89	Praça	Rua Piratuba 1222 (praça Tancredo Neves)	Iriú
90	Escola Municipal	R. Cel. Camacho, 130 – Iriú, Escola Municipal Padre Valente Simioni	Iriú
91	Escola Municipal	R. Tóquio, 100 – Escola Municipal Padre Valente Simioni	Iriú
92	CEI	R. Voluntários da Pátria, 110 Centro de Educação Infantil (CEI) Zé Carioca	Itaum
93	Escola Municipal	R. Florianópolis, 1370 – Escola Municipal Monsenhor Sebastião Scarzello	Itaum
94	Escola Estadual	R. Botafogo, 618 – Escola João Colin	Itaum
95	Escola Municipal	Rua Selma Doering Bruhns, 430 - Escola Municipal Enfermeira Hilda Anna Krisch	Jardim Iriú
96	CEI	R. Canoas, 425 - Centro de Educação Infantil (CEI) Ciranda Cirandinha	Jardim Iriú
97	Escola Estadual	R. São Gonçalo, 523 - Eeb Dr Georg Keller	Jardim Iriú
98	Escola Municipal	R. Crux, 575 - Escola Hans Dieter Schmidt	Jardim Paraíso
99	Escola Municipal	Av. Júpiter, 839 - Escola Municipal Profª Rosa Maria Berezoski Demarchi	Jardim Paraíso
100	CEI	Av. Júpiter, 903 - CEI Paraíso da Criança	Jardim Paraíso
101	Escola Municipal	Av. Júpiter, 1753 - Escola Municipal Professor Sylvio Sniecikovski	Jardim Paraíso
102	CEI	R. Crater, S/N - Centro de Educação Infantil (CEI) Bem-Me-Quer	Jardim Paraíso
103	CEAPE	R. Câmelo Pardalis, 375 CEAPE Norte	Jardim Paraíso
104	Escola Estadual	R. Antônio Michels, 120 - EEM Deputado Nagib Zattar	Jardim Paraíso
105	Demanda de travessia	Av. Júpiter, 665	Jardim Paraíso
106	UBS	R. Monsenhor Gercino, 5482 (UBS Jarivatuba)	Jarivatuba
107	CEI	R. Damázio Matias de Oliveira, 240 – Centro de Educação Infantil Fátima	Jarivatuba
108	Escola Municipal	R. João da Costa Júnior - Escola Municipal Professor João Bernardino da Silveira Junior	João Costa
109	Escola Municipal	R. Santa Isabel - Escola Municipal João Costa	João Costa

110	Escola Municipal	Rua Padre Roma, 800 - Escola Municipal Professor Saul Sant' Anna de Oliveira Dias	João Costa
111	Escola Estadual	R. Alexandre da Silva - Eem Dr Ruben Roberto Schmidlin	Morro do Meio
112	CEI	R. Bom Retiro, 97 - Nova Brasília Centro de Educação Infantil (CEI) Doce Infância	Nova Brasília
113	Escola Municipal	R. Paranaguamirim, 333 – Centro, Escola Municipal Prefeito Joaquim Félix Moreira	Paranaguamirim
114	Escola Municipal	R. das Tulipas, 89 - Escola Municipal Prefeito Nilson Wilson Bender	Paranaguamirim
115	CEI	R. Monsenhor Gercino, 6793 – CEI Alegria de Viver e EM Ada Santanna.	Paranaguamirim
116	Escola Estadual	R. dos Metalúrgicos – Eeb Prof Juracy Maria Brosig	Paranaguamirim
117	Escola Estadual	R. Éfeso, 514 – Eeb Marli Maria De Souza	Paranaguamirim
118	Escola Municipal	Rua Boehmerwald, 2224 – Escola Municipal Doutor Sadalla Amin Ghanem	Parque Guarani
119	Escola Estadual	R. Daniela Pérez, 121 – Escola Governador Luiz Henrique da Silveira	Parque Guarani
120	Escola Municipal	R. Petrópolis, 1618 – Escola Municipal Doutor Abdon Baptista	Petrópolis
121	Escola Municipal	R. Monsenhor Gercino, 3134 – Escola Municipal Professor Oswaldo Cabral	Petrópolis
122	Escola Municipal	Estr. Mildau, 934 – Escola Municipal Eugênio Klug	Pirabeiraba
123	Escola Estadual	R. Olávo Bilac, 205 – Eeb Olavo Bilac	Pirabeiraba
124	CEI	Rua Cidade de Moçoró, 105 – Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Profipo
125	Igreja	Rua Dona Francisca 2740 (Luterana)	Saguaçu
126	Centro de ensino	R. Herval do Oeste, 292 (Colégio Machado de Assis)	Saguaçu
127	Escola Estadual	R. Assis Brasil, 370 – Eeb Prof Gustavo Augusto Gonzaga	Saguaçu
128	Escola Estadual	R. Cidade de Pilões - Santa Catarina Escola de Educação Básica Alicia Bittencourt Ferreira	Santa Catarina
129	Escola Municipal	R. Roberto Lehn, S/N – Escola Municipal Plácido Xavier Vieira	Santa Catarina
130	Centro de ensino	R. João Pessoa, 1039 (Centro educ. Micherrot)	Santo Antônio
131	Escola Estadual	R. Vice-Prefeito Luís Carlos Garcia 54 Santo Antônio Eeb Giovani Pasqualini Faraco	Santo Antônio
132	Escola Municipal	R. Catanduva, 50 - Escola Municipal Paul Harris	São Marcos
133	Escola Municipal	R. Álvaro Maia, 1057 - Ulysses Guimarães Escola Municipal Amador Aguiar	Ulysses Guimarães
134	Escola Municipal	R. Rudolf Baumer 1400 (EM Bailarina L Trinks)	Vila Nova
135	Escola Municipal	R. Anaburgo, 1747 - Escola Municipal Anaburgo	Vila Nova
136	Escola Municipal	R. XV de Novembro, 8574 - Escola Municipal Professor Bernardo Tank	Vila Nova
137	CEI	R. Santa Edviges, 32 - Centro de Educação Infantil Raio de Sol	Vila Nova
138	CEI	R. Alvin Pasold, 7 - Centro de Educação Infantil Sigelfrid Poffo	Vila Nova

II.3.13 Garantia

II.3.13.1 Qualquer deficiência detectada posteriormente a aceitação, no prazo de doze meses, será objeto de correção por intermédio da CONTRATADA, sem ônus para o DETRANS.

II.3.13.2 Os materiais aplicados e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua aceitação.

II.3.14 Referências

- Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997– Código de Trânsito Brasileiro
- Resolução nº 738/CONTRAN, de 06 de setembro de 2018.

3-Equipe Mínima:

III.1 A quantidade de profissionais deverá ser suficiente para atender a demanda dos serviços solicitados.

III.2 A equipe realizará os serviços sob a supervisão do Engenheiro Responsável ou outro profissional com atribuição para desempenhar o serviço, de acordo com a documentação apresentada na habilitação, o qual acompanhará a execução do serviço de modo a garantir que os serviços estão sendo prestados conforme projeto/ordem de serviço e demais regulamentações.

III.3 Equipamentos:

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços. Os equipamentos básicos necessários à execução de lombadas e faixa elevada para travessia de pedestres compreendem:

- caminhão basculante;
- caminhão espargidor, para pintura de ligação;
- rolo compactador para misturas asfálticas;
- equipamentos manuais (pá, picareta, rastelo, vassoura, etc.);
- régua de madeira ou metálica, com 3 m de comprimento;
- Betoneira.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Sinalização do DETRANS.

Cabe ao DETRANS estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados.

O serviço poderá ser executado nos fins de semana e feriados, dependendo do local a ser realizado, tal necessidade será informada na Ordem de Serviço.

5-Cronograma de execução dos serviços:

Prazo de Execução/Fornecimento: O início do serviço será mediante a assinatura do contrato, através de Ordem de Serviço, de forma parcelada. Cada dispositivo deverá ser executado em 10 dias após a emissão de cada Ordem de Serviço.

6-Local de execução dos serviços:

Os serviços serão executados nas vias do município de Joinville, conforme itens **II.2.14** e **II.3.12**.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- A contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços;
- Executar o objeto contratado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Memorial Descritivo.
- Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, a contratada se obrigará a refazer os serviços em desacordo com os projetos e/ou Memorial Descritivos, considerados imperfeitos ou defeituosos e/ou que não atinjam os prazos de garantia acima especificados, sem qualquer ônus para o DETRANS, nos prazos e condições a serem fornecidos.
- Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto contratado, devidamente assinados;
- Exigir de todos os funcionários envolvidos no cumprimento do objeto contratual a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC (quando for o caso);
- Assumir integral responsabilidade por danos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

g) A contratada é responsável por toda a sinalização viária necessária para a execução das obras como: cones, cavaletes, placas de desvio de trânsito, obedecendo as normas exigidas pelo CONTRAN, garantindo a segurança da obra e dos usuários da via.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- a) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando for o caso de prestação de serviços
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes e necessários à execução do objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, ou, quando for o caso, do fornecimento de peças de acordo com as especificações;

10-Condições Gerais (se houver):

B) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

(Documento 5379019 Proveniente do Processo SEI n°. 19.0.050432-1)

Data de referência	03/01/2020	Encargos sociais sem desoneração	114.03 % (HORA) - 71.88 % (MÊS)			
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO						
Empreendimento	247 - Prestação de serviço de confecção e instalação de lombada física e faixa elevada para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material.					
Composição do Serviço						
C.P. 131190831444 - 06/2019	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA tipo I - 3,7m) EM CBUQ.					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
73806/1 - SINAPI/SC	Limpeza de superficies com jato de alta pressao de ar e agua	M2	COMPOSIÇÃO	20,69000000	1,70	35,17
72943 - SINAPI/SC	Pintura de ligacao com emulsao RR-2C	M2	COMPOSIÇÃO	13,43000000	1,92	25,79
95999 - SINAPI/SC	Construcao de pavimento com aplicacao de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 7,0 cm - exclusive transporte. af_03/2017	M3	COMPOSIÇÃO	1,00000000	893,40	893,40
5914328 - SICRO/SC	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga de usina de asfalto 90/120 t/h e descarga manual	t	COMPOSIÇÃO	2,40000000	18,59	44,62
					TOTAL (R\$)	998,98
C.P. 131190831445 - 07/2019	EXECUÇÃO DE CALÇADA COM PODOTÁTIL PARA IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA (Lombofaixa)					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
88262 - SINAPI/SC	Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,18050000	25,33	4,57
88309 - SINAPI/SC	Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,27670000	22,42	6,20
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,45720000	16,64	7,61
6081 - SINAPI/SC	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km)	M3	INSUMO	0,04000000	21,91	0,88
4718 - SINAPI/SC	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	INSUMO	0,04000000	62,50	2,50
7156 - SINAPI/SC	Tela de aco soldada nervurada, CA-60, q-196, (3,11 kg/m2), diametro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espacamento da malha = 10 x 10 cm	M2	INSUMO	1,12240000	18,37	20,62
4460 - SINAPI/SC	Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 10 cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regio	M	INSUMO	0,25000000	11,51	2,88
4517 - SINAPI/SC	Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7,5* cm (1 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da regio	M	INSUMO	0,20000000	1,06	0,21
94964 - SINAPI/SC	Concreto fck = 20mpa, traco 1:2,7:3 (cimento/ areia media/ brita 1) - preparo mecanico com betoneira 400 l. af_07/2016	M3	COMPOSIÇÃO	0,09700000	320,79	31,12
4062 - SINAPI/SC	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15* cm (h x l)	UN	INSUMO	0,50000000	14,85	7,43
36178 - SINAPI/SC	Piso podotatil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm	UN	INSUMO	1,00000000	6,62	6,62
3777 - SINAPI/SC	Lona plastica preta, E = 150 micra	M2	INSUMO	1,12800000	1,00	1,13
					TOTAL (R\$)	91,77
C.P. 131190831607 - 06/2019	EXECUÇÃO FAIXA ELEVADA (Lombofaixa) EM CBUQ - sem calçada					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
73806/1 - SINAPI/SC	Limpeza de superficies com jato de alta pressao de ar e agua	M2	COMPOSIÇÃO	10,25000000	1,70	17,43
72943 - SINAPI/SC	Pintura de ligacao com emulsao RR-2C	M2	COMPOSIÇÃO	24,60000000	1,92	47,23
5914328 - SICRO/SC	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga de usina de asfalto 90/120 t/h e descarga manual	t	COMPOSIÇÃO	2,40000000	18,59	44,62
95999 - SINAPI/SC	Construcao de pavimento com aplicacao de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 7,0 cm - exclusive transporte. af_03/2017	M3	COMPOSIÇÃO	1,00000000	893,40	893,40
M1617 - SICRO/SC	Tubo de aço galvanizado BSP classe Leve - D = 80 mm	m	INSUMO	3,64000000	40,38	146,98

										TOTAL (RS)	1149,66
C.P. 131190831640 - 07/2019	EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL EM CALÇADA EXISTENTE JUNTO A TRAVESSIA ELEVADA (LOMBOFAIXA)										
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (RS)	Total (RS)					
88309 - SINAPI/SC	Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	2,10000000	22,42	47,08					
88316 - SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	1,85000000	16,64	30,78					
36178 - SINAPI/SC	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm	UN	INSUMO	6,25000000	6,62	41,38					
87298 - SINAPI/SC	Argamassa traco 1:3 (cimento e areia media) para contrapiso, preparo mecanico com betoneira 400 l. af_06/2014	M3	COMPOSIÇÃO	0,02500000	459,37	11,48					
91283 - SINAPI/SC	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potencia de 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diametro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - CHP diurno. af_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,00925000	9,09	0,08					
91285 - SINAPI/SC	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potencia de 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diametro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - CHI diurno. af_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,12600000	0,65	0,08					
							TOTAL (RS)	130,88			
Responsável técnico pelos itens: Samuel Luiz Bernardes Gomes - CREA 057201-8											

C) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
(Documento 5379005 Proveniente do Processo SEI nº. 19.0.050432-1)

MUNICÍPIO DE JOINVILLE									
OBRA:	247 - Prestação de serviço de confecção e instalação de lombada física e faixa elevada para travessia de pedestres incluindo o								
ENDEREÇO:	Vias públicas do município de Joinville								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
BDI:	22,23%								
BDI Equipamentos:	15,28%								
BDI Diferenciado:	3,79%								
BASE DO ORÇAMENTO:	Data de Referência 03/01/2020								
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Samuel Luiz Bernardes Gomes - CREA 057201-8								
ART:									
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(RS)	BDI(%)	PREÇO(RS)	PREÇO TOTAL(RS)	
1	EXECUÇÃO LOMBADA FÍSICA							242.647,06	
1.1	Execução de ondulações transversais (lombada tipo I - 3,7m) em cbuq.	C.P. 131190831444 - Composição Própria 06/2019	m³	198,72	998,98	22,23	1.221,05	242.647,06	
2	FAIXA ELEVADA (LOMBOFAIXA)							2.462.958,30	
2.1	Execução faixa elevada (lombofaixa) em CBUQ - sem calçada	C.P. 131190831607 - Composição Própria 06/2019	m³	1.228,50	1.149,66	22,23	1.405,23	1.726.325,06	
2.2	Execução de calçada com podotátil para implantação de faixa elevada (lombofaixa)	C.P. 131190831445 - Composição Própria 07/2019	m2	6.048,00	91,77	22,23	112,17	678.404,16	
2.3	Execução de piso tátil em calçada existente junto a travessia elevada (lombofaixa)	C.P. 131190831640 - Composição Própria 07/2019	m2	364,00	130,88	22,23	159,97	58.229,08	
							TOTAL	2.705.605,36	

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Concorrência nº 001/2020**. Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea "I": serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa. Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.2, alínea "I", do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo). O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta

sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/01/2020, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 24/01/2020, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5511541** e o código CRC **4D9D4177**.